



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado da Bahia
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos

CARTA CONTRATO Nº 02/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

1 – CONTRATANTE

A união por intermédio da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado da Bahia, CNPJ: 00.394.460.0006-56.

2 – CONTRATADA: PARCERIZZI ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI

CNPJ: 30.657.825/0001-44

3 – OBJETO

Contratação de empresa para acompanhamento e fiscalização dos serviços de reparos e adaptações, obras, como também, apresentar relatórios sobre segurança contra incêndio, por demandas da Administração a serem executados no prédio do Ed. Sede do Ministério da Economia na Bahia e Órgãos Jurisdicionados e Clientes, por intermédio de profissional de Engenharia Civil, cujos serviços serão executados através de demandas da SRA/ME/BA, devendo ser utilizada a tabela SINAPE, ficando sua contratação sob responsabilidade desta SRA/ME/BA.

Justificativa: Justifica-se a contratação pela necessidade de assegurar a melhoria da prestação dos serviços executados, por profissionais da área de engenharia, através de acompanhamento, fiscalização, apresentação de relatórios, em atendimento à demanda da SRA/ME/BA e Órgãos Jurisdicionados e Clientes, tendo em vista que não dispomos dessa mão de obra no quadro de servidores da SRA/ME/BA.

4 - DO PRAZO, LOCAL, ENTREGA E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- A contratada deverá entregar um relatório mensal com o andamento dos serviços de reparos, adaptações, obras e segurança contra incêndio. O acompanhamento e a fiscalização deverão ser executados por engenheiro civil e engenheiro especialista em segurança contra incêndio, por 3h durante 2 dias na semana, totalizando 24 horas mensais, por 5 meses.

1
Man

CA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado da Bahia
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos

O endereço de entrega do relatório será no Edifício Sede do Ministério da Economia, Av. Jequitaia, s/n. Bairro Comércio, Salvador/BA, na Divisão de Recursos Logísticos - DRL/SRA/ME/BA, 8º andar.

- A Contratada deverá, contados do início da vigência da Carta-Contrato, executar os serviços solicitados, através de demandas da SRA/ME/BA, devendo ser utilizada a tabela SINAPE.

5 - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da carta-contrato será de 05 (cinco) meses a partir de 02 de março de 2020.

6 - VALOR GLOBAL: R\$20.349,00 (Vinte mil trezentos e quarenta e nove reais).

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do serviço da presente Carta-Contrato correrão à Conta da Dotação Orçamentária: - Ministério da Economia; Esfera – Fiscal; Unidade Orçamentária: 25101; Fonte: 0100000000; Programa de Trabalho : 0412221102000001; PTRES: 171701; Plano Interno: S6418UNIDES; Natureza de Despesa: 33.90.39; Serviço de Pessoa Jurídica.

8 - DA NOTA DE EMPENHO

Para garantir os recursos necessários à execução desta Carta-Contrato foi emitida a Nota de Empenho nº 2020NE800088, em 20/02/2020, à conta da Dotação Orçamentária apontada no item 7.

9 - FORMA DE FORNECIMENTO: Os relatórios deverão ser apresentados de acordo com a necessidade da Contratante e proposta apresentada pela empresa.

10 - FATURAMENTO

A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NO ESTADO DA BAHIA – SRA/ME/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0006-56.

11 - CONTRATAÇÃO

Mans

CA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado da Bahia
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos

As contratações oriundas da Dispensa de Licitação serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho e Carta-Contrato que será comunicada ao adjudicatário.

- As obrigações recíprocas entre a Contratada e a SRA/ME/BA correspondem ao estabelecido na Carta-Contrato e na proposta apresentada.

A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

12 – FORMA DE PAGAMENTO

A empresa deverá apresentar os relatórios, pela demanda executada, referente ao mês de utilização, ciente de que a liberação dos pagamentos está condicionada a essa apresentação.

O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pela Unidade Financeira da SRA/ME/BA, depois do recebimento e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado neste Plano de Trabalho, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após recebimento definitivo.

Antes de liquidação de despesa, a SRA/ME/BA deverá verificar a regularidade da Contratada junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF e /ou Certidões, mediante consulta “on line”, cujo documento será anexado ao processo de pagamento, cuja irregularidade impedirá o pagamento até regularização fiscal da Contratada;

13- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto previsto na forma descrita nesta Carta-Contrato.

Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para a habilitação efetuada, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pela contratante.

Responder por danos eventualmente causados, quando no exercício das funções.

Entregar o objeto na forma definida nesta Carta-Contrato.

Substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem defeitos.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Handwritten signature

Handwritten signature



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado da Bahia
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos

Fornecer à Empresa contratada todas as informações necessárias à execução da entrega do serviço

Fiscalizar, conferir e proceder o recebimento.

Efetuar os pagamentos nas condições estipuladas neste instrumento

15 - FUNDAMENTO LEGAL

A contratação supra será formalizada por meio de procedimento de Dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, Inciso I, da Lei nº. 8.666/93.

16 - DA ATESTAÇÃO

A atestação do objeto da Carta-Contrato caberá ao DRL/SRA/ME/BA

17. DAS PENALIDADES

Caso a empresa não cumpra o estabelecido nos item 04, poderá sofrer a sanção de penalidades de advertência e/ou multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado, por dia de atraso no atendimento e na conclusão do serviço.

18- DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão desta Carta-Contrato os casos previstos no Art. 78 e Incisos da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações, devendo haver o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 de Lei nº 8.666/93.

19 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Quaisquer discrepâncias, omissões e/ou erros encontrados, bem como transgressões às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor deverão ser imediatamente comunicados por escrito a SRA/ME/BA, de forma a serem sanadas.

A presente Carta-Contrato rege-se pelas disposições da Lei N.º 8.666/93, e suas posteriores alterações.

MCS

JM



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado da Bahia
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos

20 – VINCULAÇÃO: Esta Carta-Contrato está vinculada a:

- a) Dispensa de Licitação, art. 24, Inciso I, da Lei nº 8.666/93;
- b) Dispensa de Licitação/SRA/ME/BA nº 01/2020, constante no processo nº 10580.100126/2020-13;
- c) Proposta da Empresa, firmada e atualizada em 04/02/2020; e
- d) Nota de Empenho nº 2020NE800088, encaminhada em 27/02/2020.

21 - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente Carta-Contrato, fica eleito o Foro de Salvador, Capital do Estado da Bahia.

Assim, para firmeza e validade do que foi avençado, foi a presente Carta-Contrato lavrada na Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia na Bahia (art. 60 da Lei Nº 8.666/93), o qual depois de lido e achado de acordo, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Salvador, 28 de fevereiro de 2020.

Silvana T. A. Costa

.....
UNIÃO
SILVANA TEREZA ARAÚJO COSTA
Chefe DRL/SRA/ME/BA, Substituta
Contratante

Ana Paula de Carvalho Neves Sales

.....
PARCERIZZI ENGENHARIA E
CONSULTORIA EIRELI
Ana Paula de Carvalho Neves Sales
Contratada

Testemunhas:

1º *Silvana Costa*

RG
CPF [REDACTED]

2º *Ana Paula de Carvalho Neves Sales*

RG
CPF [REDACTED]